



Gestão 2021 - 2024

Prefeito Municipal
Valdir Luiz Sartor
Vice-Prefeito
Reginaldo Macário

SECRETÁRIOS MUNICIPAIS

Secretário Municipal de Gestão Administrativa e Financeira

Jean Carlos Silva Gomes

Secretário Municipal de Saúde

Paulo Eduardo Firmino Siqueira

Secretário Municipal de Educação

Adriano Araújo Pimentel

Secretaria Municipal de Assistência Social

Marcia Cristina da Silva

Secretario Municipal de Esportes, Cultura e Turismo

Célio Roberto Campos

Diário Oficial de Deodópolis – DIODEO

Estado de Mato Grosso do Sul

Rua Francisco Alves da Silva, nº 443

Fone: (67) 3448-1925

diariooficial@deodapolis.ms.gov.br

PODER EXECUTIVO - LICITAÇÕES

DECRETO N° 120/2023 de 28 de Agosto de 2023.

“Dispõe sobre delegação de competências e autorização para ordenadores de despesas assinarem documentos contábeis, de licitações, de prestação de contas, entre outros e dá outras providências”.

O Sr° **Valdir Luiz Sartor**, Prefeito Municipal de Deodápolis, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais, especialmente aquela prevista no artigo 44, incisos V e VII, da Lei Orgânica do Município e,

CONSIDERANDO a complexidade da operacionalização da despesa pública e a necessidade de viabilizar o pronto andamento da atividade orçamentária;

CONSIDERANDO que o ordenador de despesa é responsável pelos atos praticados com os recursos públicos e, portanto, tem o dever de prestar contas;

DECRETA:

Art. 1. Fica delegada o Sr. Jean Carlos Silva Gomes, **Secretário Municipal de Gestão Administrativa e Financeira** a competência de ordenar despesa de sua pasta, podendo para tanto assinar empenhos e ordens de pagamento, homologar e adjudicar licitações, autorizar e assinar liberações de editais, assinar balancetes, balanços, orçamentos e demais documentos contábeis; e a competência para encaminhar processos, documentos contábeis e outros, responder diligências apresentar justificativas, interpor recursos, requerer juntada de documentos e vistas de processos e demais solicitações dos Tribunais de Contas do Estado e da União e a prestar contas de convênios com o Estado, com a União e outros, relativo à sua pasta.

§1º O Secretário Municipal de Gestão Administrativa e Financeira só emitirá empenho, ordem de pagamento e realizará pagamentos para as demais secretarias municipais, fundos e órgãos da administração indireta mediante autorização dos ordenadores de despesa de cada pasta ou fundo ou demais órgãos da administração indireta.

§2º Os empenhos de despesas e as ordens de pagamento de cada unidade orçamentária deverão ser assinados pelo seu respectivo ordenador de despesa juntamente com o *Secretário Municipal de Gestão Administrativa e Financeira* a quem compete à função de analisar o empenho e a ordem de pagamento quanto às dotações vigentes no orçamento municipal e quanto às normas financeiras e contábeis, cabendo ao ordenador de despesa a responsabilidade pela despesa efetuada.

Art. 2. Fica delegada a Sra. Márcia Cristina da Silva, **Secretaria Municipal de Assistência Social, Habitação e Cidadania** a competência de ordenadora de despesas da sua pasta e do Fundo Municipal de Assistência Social e do Fundo Municipal de Investimento Social e do Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente ficando autorizado a assinar empenhos e ordens de pagamento, autorizar e assinar liberações de editais, assinar balancetes, balanços, orçamentos e demais documentos contábeis, encaminhar documentos, responder diligências e demais solicitações dos Tribunais de Contas do Estado e da União e a prestar contas de convênios com o Estado ou União, relativo à sua pasta.

Parágrafo único. Fica autorizada a Sra. Márcia Cristina da Silva ordenadora de despesa, a movimentar as contas bancárias do Fundo Municipal de Assistência Social, do Fundo Municipal de Investimento Social, do Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, por meio de cheques ou emissão de ordens bancárias eletrônicas em conjunto com o Diretor de Departamento de Tesouraria.

Art. 3. Fica delegado ao Sr. Valdenir Aparecido Duarte, **Secretário Municipal de Educação**, a competência de ordenador de despesas de sua pasta e do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação - FUNDEB ficando autorizado a assinar empenhos e ordens de pagamento, autorizar e assinar liberações de editais, assinar balancetes, balanços, orçamentos e demais documentos contábeis, encaminhar documentos, responder diligências e demais solicitações dos Tribunais de Contas do Estado e da União e a prestar contas de convênios com o Estado ou União, relativo à sua pasta.

Parágrafo único. Fica autorizado ao Sr. Valdenir Aparecido Duarte, ordenador de despesa, a movimentar as contas bancárias do FUNDEB por meio de cheques ou emissão de ordens bancárias eletrônicas em conjunto com o Diretor de Departamento de Tesouraria.

Art. 4. Fica delegado ao Sr. Célio Roberto Campos, **Secretário Municipal de Esporte, Cultura e Turismo** a competência de ordenador de despesas de sua pasta e do Fundo Municipal de Cultura, ficando autorizado a assinar empenhos e ordens de pagamento, autorizar e assinar liberações de editais, assinar balancetes, balanços, orçamentos e demais documentos contábeis, encaminhar documentos, responder diligências e demais solicitações dos Tribunais de Contas do Estado e da União e a prestar contas de convênios com o Estado ou União, relativo à sua pasta.

Parágrafo único. Fica autorizado ao Sr. Célio Roberto Campos, ordenador de despesa, a movimentar as contas bancárias do Fundo Municipal da Cultura por meio de cheques ou emissão de ordens bancárias eletrônicas em conjunto com o Diretor de Departamento de Tesouraria.

Art. 5. Fica delegado ao Sr. Valdir Luiz Sartor, Prefeito **Municipal de Deodápolis-MS** a competência de ordenador de despesas de sua pasta, a **secretaria Municipal de Infraestrutura**, ficando autorizado assinar empenhos e ordens de pagamento, assinar balancetes, balanços, orçamentos e demais documentos contábeis, encaminhar documentos, responder diligências e demais solicitações dos Tribunais de Contas do Estado e da União e a prestar contas de convênios com o Estado ou União, relativo à sua pasta.

Art. 6. Fica delegado ao Sr° Paulo Eduardo Firmino Siqueira, **Secretário Municipal de Saúde**, a competência de ordenador de despesas da sua pasta e do Fundo Municipal de Saúde da Prefeitura Municipal, ficando autorizado a assinar empenhos, ordens de pagamento e contratos, autorizar e assinar liberações de editais, assinar balancetes, balanços, orçamentos e demais documentos contábeis, encaminhar documentos,

responder diligências e demais solicitações dos Tribunais de Contas do Estado e da União e a prestar contas de convênios com o Estado ou União, relativos à sua pasta.

Parágrafo único. Fica autorizado ao Srº Paulo Eduardo Firmino Siqueira, ordenador de despesa, a movimentar as contas bancárias do Fundo Municipal de Saúde por meio de cheques ou emissão de ordens bancárias eletrônicas em conjunto com o Diretor de Departamento de Tesouraria.

Art. 7. Fica delegado o Sr. Antonio Joaquim de Oliveira Neto, **Diretor Presidente da Agência Municipal de Meio Ambiente - AMMA** a competência de ordenadora de despesas da sua pasta e do Fundo Municipal de Meio Ambiente ficando autorizado a assinar empenhos e ordens de pagamento, autorizar e assinar liberações de editais, assinar balancetes, balanços, orçamentos e demais documentos contábeis, encaminhar documentos, responder diligências e demais solicitações dos Tribunais de Contas do Estado e da União e a prestar contas de convênios com o Estado ou União, relativo à sua pasta.

Parágrafo único. Fica autorizado o Sr. Antonio Joaquim de Oliveira Neto ordenador de despesa, a movimentar as contas bancárias do Fundo Municipal de Meio Ambiente, por meio de cheques ou emissão de ordens bancárias eletrônicas em conjunto com o Diretor de Departamento de Tesouraria.

Art. 8. Fica delegado ao Sr. Celso Francisco Fernandes dos Anjos, **Diretor Presidente da Agência Municipal de Produção - AMPRO** a competência de ordenador de despesas da sua pasta e o Fundo Municipal de Desenvolvimento Agrário - FUNDAGRO ficando autorizado a assinar empenhos e ordens de pagamento, assinar balancetes, balanços, orçamentos e demais documentos contábeis, encaminhar documentos, responder diligências e demais solicitações dos Tribunais de Contas do Estado e da União e a prestar contas de convênios com o Estado ou União, relativo à sua pasta.

Parágrafo único. Fica autorizado ao Sr. Celso Francisco Fernandes dos Anjos, ordenador de despesa, a movimentar as contas bancárias do Fundo Municipal de Desenvolvimento Agrário – FUNDAGRO, por meio de cheques ou emissão de ordens bancárias eletrônicas em conjunto com o Diretor de Departamento de Tesouraria.

Art. 9. Fica delegada a Sra. Marlei Aparecida Mendes, **Diretora Presidente da Agência Municipal de Trânsito- AGETRAN** a competência de ordenadora de despesas da sua pasta e O Fundo Municipal de Segurança Transporte e Trânsito – FSTT ficando autorizado a assinar empenhos e ordens de pagamento, autorizar e assinar liberações de editais, assinar balancetes, balanços, orçamentos e demais documentos contábeis, encaminhar documentos, responder diligências e demais solicitações dos Tribunais de Contas do Estado e da União e a prestar contas de convênios com o Estado ou União, relativo à sua pasta.

Parágrafo único. Fica autorizada a Sra. Marlei Aparecida Mendes ordenadora de despesa, a movimentar as contas bancárias do Fundo Municipal de Segurança, Transporte e Trânsito – FSTT, por meio de cheques ou emissão de ordens bancárias eletrônicas em conjunto com o Diretor de Departamento de Tesouraria.

Art. 10. Fica delegado ao Sr. Jair Antonio Estevão, **Diretor Presidente da Agência Municipal de Habitação – AMHA** a competência de ordenador de despesas da sua pasta e o Fundo Municipal de Habitação ficando autorizado a assinar empenhos e ordens de pagamento, autorizar e assinar liberações de editais, assinar balancetes, balanços, orçamentos e demais documentos contábeis, encaminhar documentos, responder diligências e demais solicitações dos Tribunais de Contas do Estado e da União e a prestar contas de convênios com o Estado ou União, relativo à sua pasta.

Parágrafo único. Fica autorizado ao Sr. Jair Antonio Estevão, ordenador de despesa, a movimentar as contas bancárias do Fundo Municipal de Habitação, por meio de cheques ou emissão de ordens bancárias eletrônicas em conjunto com o Diretor de Departamento de Tesouraria.

Art. 11. Os Ordenadores de Despesa exercerão as atividades sem prejuízo das demais atribuições dos seus cargos ou funções.

Art. 12. Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando o decreto nº 118/2023 e as disposições contrárias.

Gabinete do Prefeito Municipal de Deodápolis, Estado de Mato Grosso do Sul, em 28 de agosto de 2023.

Valdir Luiz Sartor
Prefeito Municipal